MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

VETO Nº 1, de 20 de maio de 2019

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Comunicamos a Vossas Excelências que, nos termos do § 1° do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, **VETAMOS** o Projeto de Lei nº 176/2018 (Autógrafo nº 33/2019), que **"altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo"**, por contrariar o interesse público, pelas razões e fundamentos que seguem:

A proposição em questão tem por objetivo alterar a legislação de posturas do Município, para permitir a colocação de anúncios no passeio público, estabelecendo-se uma exceção às vedações contidas no § 3° do artigo 168 da Lei nº 1.946/2006.

É fato público que o Município de Toledo, através do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 022/2018, firmou com a empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. – EPP o Contrato nº 1.048/2018, tendo por objeto a prestação de serviço técnico para revisão do Plano Diretor Municipal e leis correlatas, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001 e à Lei Estadual nº 15.229/2006, sendo que a conclusão de tal estudo está prevista para o mês de setembro do corrente ano.

Como dito, a revisão em questão abrangerá, também, as leis correlatas ao Plano Diretor, dentre as quais o Código de Posturas (Lei nº 1.946/2006).

Os serviços técnicos contratados já se encontram em pleno desenvolvimento desde o mês de janeiro de 2019, com a realização, até o momento, além dos demais serviços, de duas audiências públicas (6 de março e 2 de maio), estando os trabalhos contratados já na Fase III do cronograma, a qual inclui a discussão, análise de propostas, alterações e revisão da legislação correlata ao Plano Diretor.

Sendo assim, entendemos que uma alteração nas normas de posturas justamente em meio ao processo de discussão e modificação de tal legislação não atenderia o interesse público, mormente por abranger assunto que também necessitaria de um debate prévio e amplo com a comunidade.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Por tais razões, nos termos do § 1° do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, vetamos o Projeto de Lei n° 176/2018 (Autógrafo n° 33/2019), por considerarmos que contraria o interesse público.

O Executivo municipal informa que, sendo mantido o presente Veto, incluirá a matéria objeto da proposta ora vetada na análise e nos estudos relacionados ao Código de Posturas, no processo de revisão do Plano Diretor.

No aguardo de que estas razões sejam acolhidas por esse egrégio Legislativo, para o fim de aprovar o Veto ao Projeto de Lei n° 176/2018 (Autógrafo n° 33/2019), reiteramos-lhes, Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, a manifestação de nosso respeito.

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná